



LEI Nº 743/2017

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins que publiquei uma via deste no "Placard" - Local de Publicação dos Atos Administrativos da Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro.
Tipo de Atos: LEI nº 743 de 19/04/2017
Córrego do Ouro - GO, 19/04/2017 horas: 15:00
Felipe Montebelo
Responsável pela publicação

DE 19 DE ABRIL DE 2017.

“Autoriza o Chefe do Executivo a firmar Convênio e Contrato com o IEL, para fins de Estágio no Município e dá outras providências.”

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO OURO**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** e eu **Prefeito Municipal SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio e Contrato com o INSTITUTO EUVALDO LODI-IEL, com a finalidade de implantar e coordenar estágios para estudantes do ensino superior, médio e profissionalizante nos órgãos da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. A vigência do convênio a ser celebrado findará no dia 31/12/2020, data de término do mandato em curso.

Art. 2º- Fica criado no Município de Córrego do Ouro a quantia de vinte vagas para estagiários, que podem ser em qualquer área do conhecimento, dependendo da conveniência, oportunidade, necessidade e estabelecido em convênio ou contrato.

Art. 3º - Para cada estagiário de nível superior que o IEL disponibilizar a pedido da Administração Pública Municipal, o Município de Córrego do Ouro re passará o valor:

I. R\$990,00 (novecentos e noventa e nove reais), sendo R\$ 900,00(novecentos reais),o equivalente a bolsa do estagiário e R\$ 90,00(noventa reais), taxa de administração, aqui fixada em 10% (dez por cento) para estagiário com carga horária de 08 (oito) horas);

II. R\$ 742,50(setecentos e quarenta e dois reais e cinqüenta centavos), sendo R\$ 675,00 (seiscentos setenta e cinco reais),o equivalente a bolsa do estagiário e 67,50 (sessenta e sete reais e cinqüenta centavos),taxa de administração, aqui fixada em 10% (dez por cento) para estagiário com carga horária de 06 (seis) horas);

III. R\$ 495,00(quatrocentos e novecentos e cinco reais), sendo R\$ 450,00(quatrocentos e cinqüenta reais, o equivalente a bolsa do estagiário e R\$ 45,00(quarenta e cinco reais) taxa de administração, aqui fixada em 10% (dez por cento) para estagiário com carga horária de 04 (quatro) horas);



Parágrafo único - Para cada estagiário cedido ao Município e que estiver cursando nível médio e/ou profissionalizante, será repassado à importância de \$ 742,50 (setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), sendo R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais), o equivalente a bolsa do estagiário e 67,50 (sessenta e sete reais e cinquenta centavos) taxa de administração.

§ 2º - Os valores devidos em decorrência da taxa de administração da execução deste convênio e ou contrato serão repassadas diretamente ao IEL, sendo os encargos e ou seguros exigidos por lei, de responsabilidade do IEL.

Art. 5º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial de natureza suplementar, no orçamento de 2017, no valor devido para fins de cumprimento do convênio e ou contrato, a ser empenhado na dotação orçamentária pertinente.

Art. 6º - Os recursos necessários à abertura do crédito referido neste artigo será aqueles definidos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÓRREGO DO OURO, aos 19 dias do mês de abril de 2017.

Murilo César da Silva
Prefeito Municipal

Murilo César da Silva
Prefeito Municipal
Adm.: 2017-2020
CÓRREGO DO OURO-GO